Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

594

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 06/11/2017
RSSTJ vol. 46 p. 727
RSTJ vol. 248 p. 852

Data do Julgamento

25/10/2017

Enunciado

O Ministério Público tem legitimidade ativa para ajuizar ação de alimentos em proveito de criança ou adolescente independentemente do exercício do poder familiar dos pais, ou do fato de o menor se encontrar
nas situações de risco descritas no art. 98 do Estatuto da Criança e do
Adolescente, ou de quaisquer outros questionamentos acerca da existência
ou eficiência da Defensoria Pública na comarca.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:013105 ANO:2015
***** CPC-15 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015
ART:01036

LEG:FED LEI:008069 ANO:1990
***** ECA-90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ART:00098 ART:00201 INC:00003

Precedentes

REsp 1265821 BA 2011/0163873-1 Decisão:14/05/2014
DJe DATA:04/09/2014

REsp 1327471 MT 2011/0176288-0 Decisão:14/05/2014

DJe DATA:04/09/2014
RSSTJ VOL.:00046 PG:00727

AgRg nos EDcl no REsp 1262864 BA 2011/0149505-5
Decisão:13/05/2014
DJe DATA:22/05/2014

REsp 1269299 BA 2011/0183244-4 Decisão:15/10/2013
DJe DATA:21/10/2013

AgRg no REsp 1245127 BA 2011/0068532-2 Decisão:08/11/2011
DJe DATA:07/12/2011
RT VOL.:00917 PG:00720

REsp 1113590 MG 2009/0026873-9 Decisão:24/08/2010
DJe DATA:10/09/2010
RB VOL.:00564 PG:00035

REsp 510969 PR 2003/0045745-5 Decisão:06/10/2005
DJ DATA:06/03/2006 PG:00372
RB VOL.:00509 PG:00028